

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO DE ITATIAIA****IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL**ANA CATIA LEITÃO FERREIRA**  
CHEFE DE GABINETE**VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**VANDERLEI DE MORAES AFONSO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**SONIA BARBOSA DE SOUSA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER**JOSÉ LUIZ XAVIER**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**JOÃO MIGUEL VILLAS - BOAS BARCELLOS**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**ISABELLE SOUZA E SILVA**  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**DEIVID OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE**MARISE DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**DENILSON SAMPAIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE TURISMO**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**LEONARDO DA SILVA COIMBRA**  
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**SANDRO LIMA MACIEL**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**LUCIANA CAVALLARI**  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**SIMONE CRISTINA BARBOSA**  
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**CÁSSIO DE MELO FERNANDES**  
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**THIAGO DO NASCIMENTO GOES**  
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**TARCISIO ARAGÃO**  
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**RODRIGO DIEGO DA SILVA**  
OUVIDOR MUNICIPAL**HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO**IRACEMA DE SOUZA**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**LEI****LEI Nº 1.391 DE 30 DE MAIO DE 2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores estatutários, celetistas, servidores do IPRE-VI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica corrigido em 5,93 % (cinco, noventa e três por cento) o salário base dos servidores municipais estatutários da ativa e integrantes de todos os grupos do quadro permanente do ente municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo único - O salário base do pessoal integrante do regime celetista será corrigido a partir de 1º de fevereiro de 2023 em 5,93 % (cinco, noventa e três por cento).

Art. 2º- O valor nominal da função gratificada, a partir de 1º de fevereiro de 2023 será corrigida em 5,93 % (cinco, noventa e três por cento).

Art. 3º- Fica corrigido em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três por cento), os proventos dos servidores municipais inativos e pensionistas que possuem paridade e outros beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, com efeitos financeiros desde 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo único - Os proventos dos servidores municipais inativos, pensionistas e outros beneficiários do IPREVI, respeitando o princípio da reserva legal, mas com enquadramento atuarial diferenciado, ficam corrigidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, na forma do plano de custeio, e se aplicará o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26/2023 e seus anexos, alterada pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023, quando couber.

Art. 4º- O valor nominal da bolsa auxílio dos estagiários, a partir de 1º de fevereiro de 2023 será corrigido em 5,93 % (cinco, noventa e três por cento).

Art. 5º- Fica corrigido em 5,93 % (cinco, noventa e três por cento), bem como o salário base do pessoal contratado por prazo determinado em caráter excepcional, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta

das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 30 de maio de 2023.  
**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
 Prefeito Municipal  
 (Republicado por ter saído com incorreções)

## DECRETO

### DECRETO Nº 4.252 DE 31 DE MAIO DE 2023

**EMENTA:** Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1358 de 20 de Dezembro de 2022, Lei 1378 de 12 de Abril de 2023, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

|                                                                |             |            |
|----------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Secretaria Municipal de Educação – 02.10                       |             |            |
| # Ensino Fundamental                                           |             |            |
| 238 – 12.361.0017.2.024 – 1500 Rec <i>não</i> Vinc de Impostos | 33.90.34.00 | 205.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09      |             |            |
| # Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos        |             |            |
| 172 – 04.122.0001.0.010 – 1500 Rec <i>não</i> Vinc de Impostos | 33.90.34.00 | 138.000,00 |
| Secretaria Municipal de administração- 02.02                   |             |            |
| # Despesas com Recursos Humanos                                |             |            |
| 71 – 04.122.0008.2.009 – 1500 Rec <i>não</i> Vinc de Impostos  | 33.90.34.00 | 113.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 02.14                  |             |            |
| # Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente                    |             |            |
| 485 – 04.122.0001.0.014 – 1500 Rec <i>não</i> Vinc de Impostos | 33.90.34.00 | 30.000,00  |

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

|                                                                               |             |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Secretaria Municipal de administração- 02.02                                  |             |            |
| # Manutenção do Departamento de Transportes                                   |             |            |
| 54 – 26.122.0008.2.014 – 1500 Rec <i>não</i> Vinc de Impostos                 | 33.90.39.00 | 113.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                             |             |            |
| # Implantação, Ampliação e Manutenção de Próprios Municipais e Áreas Públicas |             |            |
| 192 – 15.451.0014.1.004 – 1500 Rec <i>não</i> Vinc de Impostos                | 44.90.61.00 | 138.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação – 02.10                                      |             |            |
| # Construção e Ampliação de Próprios Municipais e Áreas Públicas              |             |            |
| 209 – 12.361.0017.1.006 – 1500 Rec <i>não</i> Vinc de Impostos                | 33.90.39.00 | 205.000,00 |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente – 02.15                                      |             |            |
| # Conservação do Meio Ambiente                                                |             |            |
| 354 – 18.541.0021.2.037 – 1500 Rec <i>não</i> Vinc de Impostos                | 44.90.52.00 | 30.000,00  |

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.